



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3584

Em 06 / 10 / 2025

Levica
EXPEDIENTE

Ofício nº 3842/2025/SG

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2104/2025
Pedido de Informação nº 224/2025
De Autoria da Cida Oliveira

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 224/2025, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Cida Oliveira, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13
521039668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039
668
Dados: 2025.10.03
16:50:41 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 4- 72.619/2025

De: Fernando D. - SESUC

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

Data: 02/09/2025 às 15:43:26

Setores envolvidos:

SESUC, SESUC - SSGM Comandante - SUBCMT, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 224/2025 - Cida Oliveira

Prezada Senhora,

Em resposta ao pedido de informação nº 000224/2025, cumpre-nos informar que o processo de habilitação em armamento e tiro, bem como a obtenção de porte institucional de arma de fogo para as e os guardas municipais, se darão em estrita observância às normas e julgados vigentes abaixo relacionados:

- *§ 8º do Artigo 144 da Constituição Federal;*
- *STF. Plenário. RE 608.588/SP, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 20/02/2025 (Repercussão geral – Tema 656) (Info 166);*
- *STF. Plenário. ADPF 995/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 25/8/2023 (Info 1105);*
- *AgRg no HC 862.202-MG, Rel. Ministro Og Fernandes. Sexta Turma, por maioria, julgado em 15/10/2024, DJe 23/10/2024. Info STJ 836;*
- *Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;*
- *Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;*
- *Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;*
- *Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023;*
- *Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022;*
- *Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025;*
- *Instrução Normativa nº 111, de 31 de janeiro de 2017;*
- *Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora;*
- *Lei Municipal nº 11.206, de 13 de setembro de 2006.*

Destacamos ainda que por decisão do Presidente Lula, no dia 24/04/2025 foi enviado à Câmara dos Deputados a **PEC 18/2025, ou PEC da Segurança Pública**, proposta do governo federal amplamente divulgada e com relevante repercussão nacional, que visa reformar a gestão da segurança pública no Brasil por meio da constitucionalização do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), fortalecendo o papel das Guardas Municipais, acolhendo o

entendimento fixado por meio do julgamento do Recurso Extraordinário nº 608.588, representativo do Tema nº 656 da Repercussão Geral, da Suprema Corte, de modo a incluí-lo no texto constitucional. As guardas municipais, portanto, passam a constar do rol dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da CF/88, enquanto o § 8º deste artigo define sua atuação em ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as competências dos demais órgãos a que se refere o caput, especialmente as de polícia judiciária. A proposta em tramitação também prevê a sua submissão ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF/88.

Sendo o que nos cabe informar, renovamos os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para contribuir com informações adicionais que julgar pertinente.

Atenciosamente;

Fernando Tadeu David

Secretário de Segurança Urbana e Cidadania



Memorando 7- 72.619/2025

De: Maria M. - SAS

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 18/09/2025 às 10:40:32

Setores envolvidos:

SAS, SESUC, SESUC - SSGM Comandante - SUBCMT, SEDH, SG - SSRI - DAPROL, SEIR

Pedido de Informação nº 224/2025 - Cida Oliveira

Prezada,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Pedido de Informação nº 224/2025, de autoria da vereadora Cida Oliveira, informo que estou de acordo com as informações prestadas pelo Secretário Biel Rocha, conforme despacho 6.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F89-707B-2FFA-F350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 18/09/2025 10:40:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9F89-707B-2FFA-F350>



Memorando 6- 72.619/2025

De: Gabriel R. - SEDH

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Thamyris A.

Data: 12/09/2025 às 08:38:32

Setores envolvidos:

SAS, SESUC, SESUC - SSGM Comandante - SUBCMT, SEDH, SG - SSRI - DAPROL, SEIR

Pedido de Informação nº 224/2025 - Cida Oliveira

Prezada Assessora,

Em resposta à solicitação de informações, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) vem, respeitosamente, reiterar seu compromisso com a transparência e o diálogo e apresentar os seguintes esclarecimentos:

Confirmamos que o tema do armamento da Guarda Municipal está em discussão no âmbito do Poder Executivo Municipal. A SEDH integra este debate de forma ativa e propositiva.

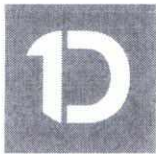
É importante destacar que o objetivo central de nossa participação nessas discussões internas é duplo: reforçar a cultura de paz como valor fundamental e garantir que a segurança de todos – tanto dos cidadãos quanto dos próprios agentes públicos – seja o princípio orientador de qualquer decisão.

Reconhecemos que se trata de uma matéria complexa e profundamente sensível, que demanda extrema ponderação, serenidade e cuidado. Nossa atuação é pautada pela convicção de que políticas públicas de segurança devem estar sempre alinhadas com a promoção dos direitos humanos, a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade menos violenta.

Atenciosamente,

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1885-4ED8-59FB-1835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 12/09/2025 08:39:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1885-4ED8-59FB-1835>